



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL

PROCESSO Nº 217/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX**

DATA DE ABERTURA: 07/04/2017 às 10h horário de Brasília.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Informações no e-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 004/2017, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2017, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”, interessado pela Secretaria de Saúde, pelo processo administrativo nº 217/SEMUSA/2017, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

a) 07/04/2017 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

1.2 - O presente pregão eletrônico será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de acordo com Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 8.666/93 e demais pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/14.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme solicitação do memorando n.º 109/SEMUSA/2017, e Termos de Referência em anexo.

2.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema licitanet.com.br com o edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas serão empenhadas nas Secretarias conforme fichas especificadas abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 148.

Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 115.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – conforme especificações do termo de referencia em anexo

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata será 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

6 - DO EDITAL

6.1 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

a) **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser anexada em campo próprio do sistema LICITANET pela empresa caso seja vencedora da licitação conforme o ultimo lance ofertado para o item, contendo a descrição dos itens, quantidade, marca e valor unitário(s) do(s) ITEM(s), com a soma Total.



- b) **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, deverá ser Anexada em campo próprio do sistema LICITANET pela empresa caso seja vencedora da licitação; juntamente com a proposta.
- c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA** deverá ser Anexada em campo próprio do sistema LICITANET, caso seja vencedora da licitação. **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**; (não obrigatório a apresentação)
- d) **ANEXO V – MODELO DA ATA** – que será firmada entre o município e o fornecedor caso seja vencedor do certame.

7 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

7.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Departamento Municipal de Compras e Licitação – CPL
End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal
Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.
Sítio www.novohorizonte.ro.gov.br e email cplnovohorizonte@hotmail.com

7.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão ser solicitá-los ao Pregoeiro no endereço acima citado, mediante requerimento com indicação de local para resposta.

7.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do pregão e os responderá no prazo de 03 (três) dias do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

7.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



8.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

9.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

10.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

10.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:

10.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.3.1 - Declara que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2 – Declaramos, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem



como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/o abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre fornecimento;

10.3.6 - Declaro que não possuímos, em nosso quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em qualquer trabalho, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º XXXIII da Constituição acrescentado no inciso V da Lei 8.666/93.

10.3.7 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 - Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:

11.6.1 - Menor preço por ITEM, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;

11.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

11.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.8 - O prazo de validade da proposta não será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

12 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em



tempo real por todos os participantes.

12.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço UNITÁRIO DO ITEM.

12.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

12.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.

12.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

12.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



12.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.18 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.20 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

12.21 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

12.21.1 - Produzidos no País;

12.21.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.21.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.22 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.23 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.23.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do UNITÁRIO DO ITEM.

13.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



13.4.1 - Dentre os documentos obrigatório de solicitação estabelecidos no EDITAL, também deverá anexar no sistema LICITANET o documento de falência e concordata e certidão de débitos trabalhistas.

13.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro consultará se a documentação anexada no sistema LICITANET, está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.

14.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

14.1.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através dos endereços eletrônicos oficiais, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

14.3 - Habilitação jurídica:

14.1.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

14.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

14.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

14.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

§ 1º Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5 - Qualificação Técnica:

14.5.1 - A empresa licitante deverá comprovar mediante **atestado(s) de capacidade técnica**, exclusivamente em seu nome, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.5.1.1 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro.

14.6 - Qualificação Econômica – Financeira:

14.6.1 - As Licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis**, e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

14.6.2 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, **O BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

14.6.3 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



14.6.4 - Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($\Rightarrow 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

14.6.5 - A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem 14.6.4 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

14.6.6 - **Certidão negativa de falência** ou **recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Posteriormente, serão remetidos em original**, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema eletrônico**;

14.8 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.8.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

14.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte (20) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - A Ata de Registro de Preços sofrerá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

17.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DA NOTA DE EMPENHO

18.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para



aceitar/retirar a Nota de Empenho.

18.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.4 - Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.5 - Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DO PREÇO

19.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

19.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PMNHO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

19.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

20 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência,

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias após a entrega de Notas Fiscais devidamente certificadas pela comissão de recebimento e Secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal. Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

22.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

22.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal das certidões nos sites.

22.3.1 - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o



fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.6.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6% – 365

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 - Não mantiver a proposta;

23.1.6 - Cometer fraude fiscal;

23.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 - Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta



do licitante;

23.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

23.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4.1 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Elza Vieira Lopes nº. 4803 – Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO, CEP 76.956-000, seção de compras.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

25.5 - Poderá ainda ser cancelado o Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.5.1 - Por razão de interesse público; ou

25.5.2 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26 - DO EMPENHO

26.1 - A Nota de Empenho será enviada por via eletrônica, fax ou Correios ou poderá ser retirada junto à



prefeitura.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O presente Pregão/ATA ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

27.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior a data de início do certame, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

27.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

27.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.13 - A Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de março de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017
Processo Administrativo nº 217/SEMUSA/2017

OBJETO: PROPOSTA DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, para atender a necessidade da referida secretaria desse município, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL						

Dados Do Fornecedor

()



(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/CPL/2017
Processo Administrativo n° 217/SEMUSA/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida à Av./Rua _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através deste apresentar proposta de preço, no valor total dos ITENS/SERVIÇOS de R\$ _____ (_____) a fim de atender a aquisição ou execução dos serviços de _____, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre os itens, de acordo com o edital, O pagamento deverá ser efetuado mediante a entrega das requisições e conforme a quantidade entregue Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

- 1- Declaramos que temos amplo conhecimento das condições para entrega ou execução do referido objeto.
- 2- O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos após a convocação da empresa.
- 3- Apresentamos, a seguir os dados para cadastro:
Nome do Banco _____ N° _____
Nome da Agência _____ N° _____
Número da Conta _____

Novo Horizonte do Oeste - RO. ____ de _____ de 2017.

Ass. Representante legal da Empresa

()



(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017
Processo Administrativo nº 217/SEMUSA/2017

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na (endereço da empresa) nº ____ - (Bairro), CEP ____ - ____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante _____, data e ano.

Nome da empresa
Representante legal



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017
Processo Administrativo nº 217/SEMUSA/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Registro de preços com aquisição de alimentação por marmitex para atender as necessidades do Centro de Saúde de Migrantinópolis, pois na unidade realiza o serviço de atendimento ambulatorial 24 horas, e devido a falta de cozinha instalada e servidores para o preparo de alimento, necessita da aquisição de alimento por marmitex, para serem servidos aos servidores que trabalham por plantão. Conforme descrição abaixo:

2- VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit.
1.	Marmitex – Contendo no mínimo: Arroz, Feijão e complementar, no mínimo 02 tipos diferentes de salada – Ex.: Tomate, Alface, Couve-Flor, Batata c/ ovos, Abóbora, Cenoura, Repolho, Beterraba, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne – Ex.: Costela Assada, Bife Acebolado, Carne de Porco, Linguiça, Peixe, Frango Frito, Frango Cozido, etc; 01 Complementar – Ex.: Purê de Batata, Quiabo, Maionese, Macarrão, Mandioca Cozida ou Frita, etc. Com no mínimo 800 gramas. Embalagem de isopor ou alumínio.	Unidade	2.200	8,22

3 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1 - Os marmitex especificados neste Termo de Referência serão utilizados pela Unidade Centro de Saúde de Migrantinópolis visando à alimentação dos profissionais que trabalham por plantão no atendimento ambulatorial, pois na há na unidade cozinha instalada e profissionais para preparar os alimentos.

3.2 - Visando o atendimento nesta unidade e o bem estar dos profissionais para dar continuidade aos trabalhos da Saúde no Distrito de Migrantinópolis.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1 - A descrição e a quantidade estimada de marmitex foram baseadas em conformidade com a quantidade de profissionais escalada para o atendimento na Unidade, contando a quantidade de vezes que será servida a refeição aos mesmos.

4.3 - As marmitex serão solicitados por requisições devidamente assinada pelo secretario da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à aquisição dos objetos, de acordo com a solicitação da secretaria.

4.4 - As marmitex devem conter uma alimentação produzidas diariamente, com diversidade de cardápio, deve ser servida individualmente e embalada com segurança garantindo higiene e asseio aos alimentos ofertados pela CONTRATADA.

4.5 - A CONTRATADA deve entregar os alimentos nos horários estabelecidos para as refeições diárias conforme solicitação por requisições assinadas pelo Secretario da Pasta dentro de um período de 01 (uma) hora para assegurar que os alimentos permaneçam apropriados para o consumo.

4.6 - Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de execução do objeto.



5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os marmitex objeto deste termo serão entregues pela vencedora do certame licitatório de acordo com a requisição da secretaria Municipal de Saúde e conforme especificados no **itens 4.1 ao 4.6** deste termo.

5.2 - As refeições serão entregues em dois turnos, sendo os horários para a entrega das refeições do almoço as 11:30 hs até as 12:30 hs e do jantar as 19:00 hs as 20:00 hs,

5.3 - O local de entrega das refeições será no endereço: Avenida 7 de setembro nº 2805 no posto de atendimento da saúde da família do distrito de Migrantinópolis do município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

6 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega das requisições e conforme a quantidade adquirida de marmitex e mediante entrega de Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

6.2 - Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

7 - VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - O objeto do presente termo deverá ser entregue de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 - O representante da secretaria municipal de saúde sob pena de responsabilização administrativa anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8.4 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar a entrega das marmitex de forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado.

9.2 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

9.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

9.5 - Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.6 - Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

9.7 - Iniciar e concluir a entrega dos marmitex nos prazos estipulados nos subitens 4.1 ao 4.6. Comunicar



imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2 - Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

10.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4 - Coordenar a entrega dos marmitex deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

10.5 - Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na execução do objeto licitado.

10.6 - Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

11 - PENALIDADES

11.1 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - Por se tratar de execução de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais Resoluções.

12.2 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela secretaria, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de execução parcelada, solicitada de acordo com a demanda da mesma.

12.3 - A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

12.4 - Para a execução em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



13 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço unitário por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta execução correrão da seguinte forma:

As despesas serão empenhadas no Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.

As despesas serão empenhadas no Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato por seu Pregoeiro Alan Zuconelli, nomeado pela portaria nº 004/2017 no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente pregoeiro, em face do Pregão Eletrônico n.º006/CPL/2017, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, para atender a necessidades das referidas secretarias desse município doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, para atender a necessidades das referidas secretarias desse município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. 006/CPL/2017.

Fornecedor: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Representante Legal: _____ RG: _____ SSP/____ CPF: _____						
Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total(R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, pagará os FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 6.2 (DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA) do Edital de Pregão Eletrônico n. 006/CPL/2017.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, serão conforme descritas no item



4 (DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS) do Edital de Pregão Eletrônico n. 006/CPL/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017 e em consonância com a proposta apresentada no Almoarifado do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no horário das 7:00 às 13:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho, sendo devolvido os lubrificantes que não estiverem de acordo com o API especificado no Termo de Referência.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Município;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

6.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via email ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.

6.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de



Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n. 006/CPL/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 217/SEMUSA/2017, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 21 (DAS PENALIDADES) do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/CPL/2017 e as propostas das FORNECEDORAS.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo Pregoeiro do Município e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Novo Horizonte do Oeste RO, __ de _____ de 2017.

ALAN ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Empresa(s) Fornecedora(s)

Carimbo ass.